PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

EDITAL

CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2

(PROPOSTA Nº 036806/2025 – CONVÊNIO Nº 977950/2025)

VALOR ESTIMADO	R$ 3.641.485,57
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA	24/11/2026, às 09:00h (horário de Brasília)
SISTEMA	www.licitanet.com.br
CONTATO	comissaolicitacaocaracol@gmail.com

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO e regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Creche Tipo 2, vinculada à Proposta nº 036806/2025 e ao Convênio nº 977950/2025.

O procedimento será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas federais aplicáveis às transferências e obras financiadas com recursos da União, pelas normas técnicas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública ocorrerá em 05 de novembro de 2026, às 09:00h, horário de Brasília, por meio do sistema eletrônico LICITANET, no endereço www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol/PI, no sistema LICITANET e no mural eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme endereços divulgados no aviso de licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução integral da obra de CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 (PROPOSTA Nº 036806/2025, CONVÊNIO Nº 977950/2025), no Município de Caracol/PI, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, mobilização, administração local, transporte, fretes, ensaios, limpeza final e demais serviços necessários à entrega completa, funcional e apta ao recebimento.

1.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 3.641.485,57 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

1.3. Integram o objeto, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, projetos executivos disponibilizados, memorial descritivo, especificações, planilhas orçamentárias, composições de custos, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, ART/RRT, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Matriz de Riscos e demais peças técnicas anexas.

1.4. A contratação será realizada em item único, com julgamento pelo menor preço global, não sendo admitido parcelamento do objeto.

1.5. O regime de execução será empreitada por preço global, cabendo à contratada executar integralmente o objeto pelo preço contratado, observadas as hipóteses legais de alteração, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA RELEVÂNCIA E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

2.1. A contratação destina-se à ampliação da rede municipal de educação infantil e à implantação de unidade padronizada de Creche Tipo 2, conforme projeto do FNDE adaptado ao local.

2.2. A Administração reconhece a elevada relevância social e financeira do empreendimento para o Município e, por essa razão, adotará controles proporcionais ao risco da contratação, com especial atenção à mobilização, à exequibilidade da proposta, à garantia contratual, à fiscalização de engenharia, à medição e ao cumprimento do cronograma.

2.3. As condições geográficas e logísticas do Município deverão ser consideradas pelos licitantes na formação dos preços. Integram o preço ofertado, como riscos ordinários da execução, os custos normais de mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação, transporte, fretes, armazenamento, reposição de materiais, mão de obra e manutenção de equipamentos.

2.4. Nenhuma disposição deste Edital poderá ser interpretada como restrição territorial à participação de empresas sediadas fora do Município, do Estado ou da região.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a execução de obras de engenharia e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração, nos limites da sanção aplicável;

3.2.2. pessoa jurídica declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.3. autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, nas hipóteses vedadas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.4. empresa que mantenha vínculo vedado com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa jurídica em processo de dissolução, liquidação ou que se encontre em situação jurídica incompatível com a contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

3.2.7. organizações da sociedade civil atuando nessa condição, quando incompatível com o objeto.

3.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza unitária do objeto, a existência de mercado apto e a ausência de complexidade que justifique a associação empresarial, sem prejuízo de eventual revisão dessa opção mediante decisão motivada anterior à publicação.

3.4. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, nos limites legais aplicáveis ao valor e à natureza da contratação.

4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.1. Será exigida garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 36.414,86, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A garantia de proposta constitui requisito de pré-habilitação e deverá ser constituída e comprovada até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, por meio do sistema ou do

canal indicado no aviso, vedada sua constituição posterior à abertura do certame. (Sera solicitada após a fase de lances comprovando as informações de pre habilitação)

4.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o documento identificar o certame, o licitante, o valor garantido e o respectivo período de validade.

4.4. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo legal, ressalvadas as hipóteses de execução por recusa injustificada em assinar o contrato ou por não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando cabível.

4.5. A garantia deverá permanecer válida pelo período necessário à conclusão do procedimento e à assinatura do contrato, podendo a Administração solicitar prorrogação quando indispensável.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta inicial será cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico até a data e o horário fixados para abertura da sessão.

5.2. O licitante deverá registrar o valor global de sua proposta, observado o valor máximo admitido de R$ 3.641.485,57.

5.3. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação do Edital, do Projeto Básico, dos projetos, das planilhas, das condições locais e de todos os encargos necessários à execução.

5.4. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, administração, BDI, seguros, equipamentos, mobilização, fretes, transporte, perdas, ensaios, limpeza e demais despesas necessárias à execução integral.

5.5. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias.

5.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta no sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES

6.1. A sessão será aberta automaticamente pelo sistema em 05/11/2026, às 09:00h, horário de Brasília.

6.2. O modo de disputa será ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma operacional disponibilizada pelo sistema.

6.3. Os lances serão ofertados sobre o valor global da contratação.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, observadas as regras do sistema.

6.5. O intervalo mínimo entre lances será definido no sistema de forma compatível com o objeto e informado aos participantes.

6.6. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas segundo a classificação final.

6.7. O Agente de Contratação poderá negociar com o licitante mais bem classificado, exclusivamente pelo sistema, visando obter condições mais vantajosas.

6.8. A negociação e seus resultados serão registrados no sistema e integrarão os autos.

7. DA PROPOSTA READEQUADA E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE PREÇOS

7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo definido pelo Agente de Contratação, não inferior ao prazo operacional razoável do sistema, admitida prorrogação mediante justificativa.

7.2. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:

7.2.1. carta proposta com valor global, prazo de validade e identificação do licitante;

7.2.2. planilha orçamentária completa, com quantitativos, preços unitários e preços totais;

7.2.3. composições de custos unitários, quando exigidas pela Administração ou necessárias à análise de exequibilidade;

7.2.4. composição analítica do BDI;

7.2.5. composição dos encargos sociais;

7.2.6. cronograma físico-financeiro compatível com o valor final ofertado;

7.2.7. declaração de que os preços abrangem a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais;

7.3. Não serão admitidos preços unitários artificialmente elevados, inexequíveis ou incompatíveis com a estrutura da proposta, especialmente quando capazes de produzir jogo de planilha ou antecipação indevida de pagamentos.

7.4. Erros materiais ou de cálculo poderão ser saneados mediante diligência, desde que a correção não altere a substância da proposta, não importe majoração do preço global e preserve a isonomia.

8. DO JULGAMENTO E DA EXEQUIBILIDADE

8.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. contiver vício insanável;

8.2.2. não atender às especificações técnicas do Edital e seus anexos;

8.2.3. permanecer acima do valor máximo admitido;

8.2.4. apresentar preço inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada;

8.2.5. apresentar desconformidade substancial que não possa ser saneada sem violação à isonomia.

8.3. Nas obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo das diligências e verificações cabíveis nos demais casos de indício de inexequibilidade.

8.4. Quando a proposta apresentar redução significativa em relação ao orçamento estimado, a Administração poderá realizar diligência para verificar a efetiva exequibilidade, considerando a coerência da planilha, os preços de insumos e mão de obra, administração local, fretes, equipamentos, produtividade, cronograma e capacidade operacional.

8.5. A análise de exequibilidade não se limitará ao percentual global de desconto e poderá alcançar itens relevantes da planilha sempre que houver indícios de preços incompatíveis, zerados, simbólicos ou estruturalmente incoerentes.

8.6. O licitante deverá demonstrar, quando solicitado, que dispõe de condições para executar integralmente o objeto pelo preço ofertado, podendo apresentar notas fiscais, contratos, cotações, composições próprias, produtividade, estoque, estrutura empresarial, benefícios comerciais ou outros elementos idôneos.

8.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo das verificações de condições de participação e da garantia de proposta.

9.2. O licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, mediante documentos válidos e compatíveis com sua natureza jurídica.

9.3. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade de certidões e documentos diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.

9.4. Os documentos deverão estar válidos na data de sua exigência, observado o tratamento legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial.

9.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando exigível.

9.10. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização e demais registros exigidos pela legislação brasileira.

9.11. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação respectiva.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.13. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando pertinente à atividade, estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante e compatível com o objeto.

9.17. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável.

9.18. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.19. Caso o licitante seja isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar a condição por documento da Fazenda competente ou outro meio legal.

9.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização após a declaração de vencedor.

9.21. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.22. Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a situação jurídica das empresas em recuperação judicial ou extrajudicial e a possibilidade de demonstração de sua viabilidade econômico-financeira.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.24.1. Os documentos contábeis deverão estar registrados ou autenticados no órgão competente, quando exigido, ou extraídos da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, com os respectivos recibos de entrega, conforme a forma de escrituração adotada pela empresa.

9.24.2. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência.

9.24.3. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observado o art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.25. Com base nas demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deverão ser comprovados, em ambos os exercícios quando aplicável, os seguintes índices: Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, todos superiores a 1,00.

9.25.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

9.25.2. Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

9.25.3. Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

9.26. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices LG, LC ou SG, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, isto é, R$ 364.148,56.

9.27. A comprovação dos índices deverá ser acompanhada de memorial de cálculo ou declaração assinada por profissional da contabilidade legalmente habilitado.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.28. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CAU, conforme as áreas de atuação abrangidas pelo objeto, em plena validade.

9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, podendo ser substituída pela declaração formal do responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de obra de edificação compatível em características e complexidade com o objeto desta contratação.

9.30.1. Será admitido o somatório de atestados, quando necessário para demonstrar a experiência da empresa, desde que os documentos sejam tecnicamente compatíveis e idôneos.

9.30.2. A Administração poderá promover diligência para confirmar autenticidade, conteúdo, extensão e compatibilidade dos atestados apresentados.

9.31. Para comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional de nível superior ou outro legalmente habilitado pelo CREA/CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, RRT ou documento equivalente acompanhado do respectivo atestado, que demonstre experiência em obra de edificação de características técnicas similares ao objeto.

9.31.1. Não se exige que o atestado ou acervo se refira especificamente à construção de Creche Tipo 2, sendo suficiente a demonstração de experiência em obra de edificação tecnicamente compatível.

9.31.2. Não são fixados quantitativos mínimos nem parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, pois tais parâmetros não foram definidos pelo setor de engenharia na fase preparatória.

9.32. A comprovação de vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser realizada, conforme o caso, por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura com anuência do profissional ou outro meio juridicamente idôneo, sendo suficiente que o vínculo exigível esteja formalizado até a assinatura do contrato.

9.33. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

9.5 DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.34. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas.

9.35. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações incidentes sobre a execução.

9.36. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.37. Quando solicitado, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo fixado pelo Agente de Contratação, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada formulada antes do encerramento do prazo.

9.38. Após a entrega dos documentos de habilitação, somente será admitida complementação em sede de diligência para esclarecer informações de documentos já apresentados, comprovar fatos existentes à época própria ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data pertinente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações sobre documentos já apresentados, comprovar fatos existentes à época da abertura do certame, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos.

10.2. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado a criar condição de habilitação inexistente na data pertinente, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata no sistema, no prazo disponibilizado após o ato correspondente, sob pena de preclusão.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior.

11.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado pela autoridade competente.

12.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo fixado pela Administração.

12.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar os documentos exigidos sujeitará o adjudicatário às consequências previstas em lei e neste Edital, inclusive execução da garantia de proposta, quando cabível.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida.

14. DO PRAZO, DA ORDEM DE SERVIÇO E DA MOBILIZAÇÃO

14.1. O prazo de execução da obra será de 8 (oito) meses, contado da data indicada na Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, salvo alteração formalmente autorizada.

14.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

14.3. A Ordem de Serviço será emitida após a apresentação, pela contratada, dos documentos de mobilização exigidos, incluindo garantia contratual, ART/RRT de execução, indicação do preposto, relação da equipe técnica e demais providências definidas pela fiscalização.

14.4. A contratada deverá mobilizar equipe, canteiro, equipamentos e recursos necessários ao início efetivo dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

14.5. Atrasos injustificados na mobilização ou na execução de etapas críticas poderão ensejar notificação, aplicação de sanções e demais providências contratuais.

15. DA EXECUÇÃO, DO CANTEIRO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1. A execução deverá obedecer integralmente aos projetos, memoriais, especificações, normas ABNT, requisitos do FNDE, normas de segurança do trabalho, acessibilidade e legislação aplicável.

15.2. A contratada manterá responsável técnico e equipe compatível com a execução durante todo o período necessário.

15.3. A substituição do responsável técnico somente será admitida por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação da fiscalização.

15.4. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado, com registros de serviços, ocorrências, mão de obra, equipamentos, condições climáticas, orientações da fiscalização e demais informações relevantes.

15.5. Serão de responsabilidade da contratada a segurança do canteiro, sinalização, EPIs, EPCs, instalações provisórias, proteção dos serviços executados e prevenção de danos a terceiros.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida subcontratação apenas de serviços especializados ou acessórios, mediante autorização prévia e expressa da fiscalização e desde que não implique transferência da parcela principal do objeto nem da responsabilidade integral da contratada.

16.2. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelos serviços subcontratados.

16.3. É vedada a subcontratação de empresa ou pessoa que se encontre impedida de contratar com a Administração ou que esteja em situação de conflito de interesses.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, com apoio técnico de profissional de engenharia quando necessário.

17.2. A fiscalização poderá:

17.2.1. determinar correção, remoção, reconstrução ou substituição de serviços executados em desacordo;

17.2.2. exigir ensaios, testes, certificados, fichas técnicas e comprovação da qualidade dos materiais;

17.2.3. determinar reforço de equipe ou equipamentos quando o ritmo de execução comprometer o cronograma;

17.2.4. registrar ocorrências no Diário de Obra e expedir notificações;

17.2.5. recusar materiais ou serviços incompatíveis com os projetos ou especificações.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada.

18. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

18.1. As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

18.2. Cada medição deverá ser acompanhada, conforme aplicável, de boletim de medição, memória de cálculo, registro fotográfico, Diário de Obra, relatório da fiscalização, documentação fiscal e demais elementos exigidos.

18.3. Não serão pagos serviços não executados, executados em desacordo ou sem comprovação suficiente.

18.4. A Administração poderá glosar parcelas inconsistentes, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa, quando juridicamente cabível.

18.5. O pagamento observará a ordem cronológica e os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município, após regular liquidação da despesa.

18.6. As retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação vigente.

19. DO REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo legal de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no processo, mediante índice setorial adequado à construção civil e expressamente indicado no contrato.

19.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando demonstrados os pressupostos legais, observada a matriz de riscos.

19.3. Variações ordinárias de mercado, falhas de planejamento empresarial, oscilações previsíveis de frete, mão de obra e fornecimento não ensejarão, por si sós, recomposição.

20. DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. Integra este Edital a Matriz de Riscos, destinada a alocar responsabilidades entre Administração e contratada.

20.2. Serão tratados, entre outros, riscos relacionados a condições imprevistas do terreno, interferências, incompatibilidades de projeto, eventos climáticos extraordinários, licenças, atraso de repasses, indisponibilidade ordinária de materiais, alterações determinadas pela Administração, segurança do canteiro, acidentes, força maior e destinação de resíduos.

20.3. A matriz distinguirá riscos ordinários da atividade empresarial daqueles extraordinários ou atribuídos à Administração.

21. DA SUSTENTABILIDADE E DOS RESÍDUOS

21.1. A contratada deverá adotar medidas para racionalização do uso de água, energia e materiais, controle de desperdícios e proteção do ambiente.

21.2. Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de acordo com a legislação aplicável.

21.3. Ao final, o canteiro deverá ser integralmente desmobilizado, com limpeza da área e recuperação dos locais afetados.

22. DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1. Concluída a execução, será realizado recebimento provisório por termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas.

22.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo e os procedimentos fixados no contrato, mediante comprovação de que eventuais pendências foram sanadas.

22.3. A contratada deverá entregar, quando aplicáveis, projetos as built, ART/RRT de execução e baixa, manuais, garantias de fabricantes, laudos, testes, certificados e demais documentos indispensáveis à operação e manutenção.

22.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos, solidez e segurança da obra nos prazos legais.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

23.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Poderão ser aplicadas, assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. As multas e critérios de dosimetria serão detalhados na minuta contratual, considerando gravidade, dano, reincidência, circunstâncias e proporcionalidade.

23.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos nos prazos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. As impugnações e pedidos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico e/ou pelo e-mail comissaolicitacaocaracol@gmail.com, conforme instruções de publicação.

24.3. As respostas serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, observada a Lei nº 14.133/2021.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico quando necessário.

25.3. As comunicações realizadas pelo sistema eletrônico integrarão o processo e obrigarão os participantes.

25.4. Em caso de divergência entre peças, a Administração promoverá interpretação sistemática que preserve o projeto aprovado, a legalidade, a competitividade e a execução integral do objeto, sem alteração indevida das condições essenciais da disputa.

25.5. Integram este Edital:

25.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.5.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

25.5.3. Anexo III – Projeto Básico e conjunto de projetos, memoriais, planilhas, composições, memória de cálculo, cronograma e ART/RRT;

25.5.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

25.5.5. Anexo V – Modelos de Declarações;

25.5.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

25.5.7. Anexo VII – Matriz de Riscos;

25.5.8. Anexo VIII – Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Locais.

Caracol – PI, 28 de outubro de 2026.

Raniletti Carvalho de Macedo

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caracol – PI

Prefeitura Municipal de
CARACOL
O FUTURO É AGORA COM A FORÇA DO POVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2

1. OBJETO E ESCOPO

1.1. Execução integral da obra de Construção de Creche Tipo 2, vinculada à Proposta nº 036806/2025 e ao Convênio nº 977950/2025, conforme projetos, memoriais, orçamento e demais documentos técnicos.

1.2. Valor estimado: R$ 3.641.485,57.

1.3. A obra deverá ser entregue completa, limpa, testada, funcional e apta ao recebimento, incluindo todos os serviços necessários ainda que acessórios à perfeita execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de ampliação da rede municipal de educação infantil e da implantação de unidade escolar padronizada do FNDE.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar integra este processo e detalha a necessidade, alternativas, riscos, não parcelamento, logística, garantias e resultados pretendidos.

3. SOLUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A solução será executada por empresa especializada, mediante empreitada por preço global.

3.2. Não haverá parcelamento do objeto.

3.3. O critério de julgamento será menor preço global.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. cumprimento integral dos projetos e memoriais;

4.2. observância das normas ABNT e demais normas técnicas aplicáveis;

4.3. cumprimento dos padrões e especificações do FNDE;

4.4. ART/RRT de execução;

4.5. equipe técnica compatível;

4.6. controle de qualidade de materiais e serviços;

4.7. cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

4.8. gestão de resíduos e medidas ambientais;

5. PRAZOS

5.1. Prazo de execução: 8 (oito) meses a partir da Ordem de Serviço.

5.2. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

5.3. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses legais, mediante motivação e formalização.

6. MOBILIZAÇÃO

6.1. A contratada deverá mobilizar canteiro, equipe e equipamentos em prazo compatível com a Ordem de Serviço.

6.2. A distância do Município e os custos ordinários de logística deverão ser considerados na proposta.

6.3. A insuficiência de planejamento logístico da contratada não constitui fundamento autônomo para recomposição de preços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Registro da empresa no CREA e/ou CAU.

7.2. Responsável técnico habilitado.

7.3. Capacidade técnico-profissional comprovada por CAT/RRT ou documento equivalente referente a obra de edificação compatível.

7.4. Capacidade técnico-operacional comprovada por atestado(s) de execução de obra de edificação compatível.

7.5. Não são fixados quantitativos mínimos de parcelas de maior relevância neste instrumento, pois não houve definição específica pelo setor de engenharia.

8. GARANTIAS

8.1. Garantia de proposta de 1% do valor estimado.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medição dos serviços efetivamente executados e aprovados.

9.2. Apresentação de boletim de medição, memória, registro fotográfico e Diário de Obra.

9.3. Pagamento após liquidação regular, observados os procedimentos financeiros do Município.

9.4. Serviços rejeitados ou não comprovados não serão medidos.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Gestor e fiscais serão formalmente designados.

10.2. A fiscalização poderá determinar correções, exigir testes e impedir utilização de materiais desconformes.

10.3. A contratada deverá manter preposto e responsável técnico acessíveis à fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. executar integralmente a obra conforme o conjunto técnico;

11.2. fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas;

11.3. manter canteiro organizado e seguro;

11.4. reparar, corrigir, remover ou reconstruir serviços defeituosos;

11.5. assumir danos causados à Administração ou terceiros;

11.6. manter regularidade e condições de habilitação durante a execução;

11.7. entregar documentação técnica final, testes e garantias;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. disponibilizar o local e os documentos técnicos sob sua responsabilidade;

12.2. emitir Ordem de Serviço;

12.3. acompanhar, fiscalizar e medir a execução;

12.4. realizar pagamentos devidos após regular liquidação;

12.5. decidir solicitações da contratada nos prazos legais;

13. RECEBIMENTO

13.1. O recebimento provisório e definitivo observará a Lei nº 14.133/2021 e a minuta contratual.

13.2. A entrega física não afasta a obrigação de correção de vícios e defeitos.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 046/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, apresenta proposta para execução da Construção de Creche Tipo 2 (Proposta nº 036806/2025 – Convênio nº 977950/2025), no valor global de R$ _____ (_____).

Declaramos que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos, BDI, administração local, mobilização, transporte, fretes, seguros, ensaios, perdas e demais despesas.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de execução: 8 (oito) meses.

Anexamos a planilha orçamentária readequada, composições exigidas, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

Local e data: _____

Representante legal

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 013/2026 e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

DECLARAÇÃO TRABALHISTA E DE RESERVA DE CARGOS

Declara que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e demais reservas legalmente aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações incidentes sobre a execução.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declara que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração e que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 013/2026, Processo Administrativo nº 046/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARACOL/PI e _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Execução integral da obra de Construção de Creche Tipo 2 (Proposta nº 036806/2025 – Convênio nº 977950/2025), conforme Edital e anexos.

1.2. Vinculam-se ao contrato, independentemente de transcrição, o Edital, TR, ETP, projetos, orçamento, cronograma, proposta vencedora e Matriz de Riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do contrato será de R$ _____.

2.2. O preço inclui todos os custos necessários à execução integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Prazo de execução: 8 meses a partir da Ordem de Serviço.

4.2. Prazo de vigência: 12 meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada prestará garantia de 5% do valor inicial do contrato.

5.2. Quando aplicável, será prestada cumulativamente a garantia adicional do art. 59, §5º.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE

6.1. A contratada executará a obra de acordo com os projetos, normas técnicas e determinações regulares da fiscalização.

6.2. Deverá manter responsável técnico, preposto, equipe, canteiro e equipamentos adequados.

6.3. Responderá integralmente por vícios, defeitos, danos e segurança do canteiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida por agentes formalmente designados.

7.2. A fiscalização poderá rejeitar serviços e materiais, exigir correções, ensaios e reforço de recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

8.1. As medições corresponderão aos serviços efetivamente executados e aprovados.

8.2. O pagamento dependerá da regular liquidação, apresentação da documentação exigida e observância dos procedimentos financeiros.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. O reajuste observará o interregno anual e o índice definido pela Administração no instrumento contratual definitivo.

9.2. Pedidos de reequilíbrio serão analisados conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Admitida apenas para serviços especializados ou acessórios, mediante autorização prévia, permanecendo a contratada integralmente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, observados contraditório e ampla defesa.

11.2. Poderão ser estipuladas multas moratórias e compensatórias em instrumento próprio, proporcionais à gravidade e ao valor da obrigação descumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento provisório e definitivo observará o Edital, o TR e a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O contrato será divulgado no PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro competente da Comarca a que pertence o Município de Caracol/PI, ressalvadas as competências legalmente fixadas.

Prefeitura Municipal de
CARACOL
O FUTURO É AGORA COM A FORÇA DO POVO

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO	EFEITO ORDINÁRIO	OBSERVAÇÃO
Variação ordinária de preços de materiais, fretes e mão de obra	Contratada	Planejamento de compras e logística	Sem reequilíbrio automático	Risco empresarial ordinário
Falha de mobilização, equipe ou equipamentos	Contratada	Plano de mobilização e gestão	Atraso imputável à contratada	Sujeito a sanções
Condições do terreno previsíveis a partir dos estudos fornecidos	Contratada	Análise prévia dos documentos e local	Sem recomposição ordinária	Ressalvados vícios de informação da Administração
Condição geotécnica extraordinária e imprevisível não identificável nos estudos disponibilizados	Administração/compartilhado	Diligência técnica e eventual adequação de projeto	Pode ensejar prazo/revisão	Mediante comprovação
Erro ou incompatibilidade de projeto fornecido pela Administração	Administração	Correção técnica formal	Pode ensejar ajuste contratual	Sem transferência de culpa à contratada, se não detectável
Erro executivo, retrabalho ou material inadequado	Contratada	Controle de qualidade	Correção sem ônus à Administração	Responsabilidade integral
Chuvas e eventos climáticos ordinários da região	Contratada	Planejamento do cronograma	Sem recomposição automática	Considerados na proposta
Evento climático extraordinário, imprevisível e comprovado	Administração/compartilhado	Reprogramação justificada	Pode ensejar prorrogação	Conforme nexo causal
Atraso de licença cuja obtenção seja obrigação da Administração	Administração	Providência administrativa	Pode ensejar ajuste de prazo	Se comprovado impacto
Atraso de licença cuja obtenção seja obrigação da contratada	Contratada	Gestão documental	Sem direito automático	Sujeito a sanções
Atraso de repasse ou indisponibilidade financeira imputável à Administração	Administração	Gestão financeira	Pode gerar efeitos legais	Observado o regime jurídico aplicável
Acidente de trabalho por falha de segurança	Contratada	NRs, EPI/EPC e treinamento	Responsabilidade da contratada	Sem prejuízo de apuração
Vandalismo ou furto no canteiro	Contratada	Segurança e guarda	Risco ordinário	Salvo evento excepcional comprovado

RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO	EFEITO ORDINÁRIO	OBSERVAÇÃO
Alteração de escopo determinada pela Administração	Administração	Termo aditivo/apostila quando cabível	Pode alterar preço/prazo	Nos limites legais
Força maior ou caso fortuito externo às partes	Compartilhado	Mitigação e reprogramação	Análise caso a caso	Necessária comprovação

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal/responsável técnico, DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 013/2026, que:

I – realizou vistoria no local da obra e tomou conhecimento das condições de execução; OU

II – optou por não realizar vistoria e declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo os riscos ordinários relacionados à execução.

Declara, ainda, que considerou em sua proposta os custos de mobilização, logística, transporte, fretes, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Local e data: _____

Representante legal / Responsável técnico